



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 644/2008

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, SANCIONO A SEGUINTE:-

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.081</u>
Folha N.º <u>18</u>
Em <u>06</u> / <u>08</u> / <u>08</u>

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2008, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.793,75 (Oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para a inclusão do seguinte programa:

08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08002:0824301142.121 – Manutenção do FMCAD

FUNTE: 31740 - Programa Projovem Adolescente - MDS – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo..... R\$- 4.593,75

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$- 4.200,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$- 8.793,75

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 8.793,75 (Oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), contabilizados na seguinte rubrica:

17.61.03.02.00.00 – Convênio Programa Projovem

Adolescente - MDS R\$- 8.793,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE AGOSTO DE 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal